

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 321/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

FIXA O VALOR DE DIÁRIAS

VITOR HUGO ZARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 68, § 1º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaporé, Lei 3453/2014, de 18 de março de 2014, artigo 6º da Lei 3466/2014, de 08 de abril de 2014, Decreta:

Art. 1º Os valores das diárias pagas aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, quando em viagens a serviço do Poder Legislativo do Município de Guaporé, passam a ser o que segue:

Presidente da Câmara e Vereadores

- diária com pernoiteR\$ 468,40
- diária sem pernoiteR\$ 187,36
- diária fora do EstadoR\$ 936,80

Servidores da Câmara De Vereadores

- diária com pernoiteR\$ 281,04
- diária sem pernoite R\$ 140,52
- diária fora do EstadoR\$ 468,40

Servidores Municipais – Motoristas

- diária com pernoiteR\$ 234,20
- diária sem pernoiteR\$ 93,68
- meia diáriaR\$ 46,84
- diária fora do EstadoR\$ 374,72

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 09 de abril de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fernando Mantese
Diretor

Vitor Hugo Zardo
Presidente

Publicado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé no período de 09/04 a 19/04/2014.